

Deliberação nº 411 de 16 de janeiro de 1969
Em Edital e publicado no Boletim Municipal nº 11

"Dispõe sobre a reorganização do Quadro Geral dos Servidores Municipais e das outras providências."

A Câmara Municipal de Parati aprovou e em sancionou a seguinte Deliberação

Art. 1º - Ficam criados ou ratificados os cargos constantes da Tabela anexa nº I.

Parágrafo Único - Ficam extintos todos os cargos não constantes da referida Tabela.

Art. 2º - Ficam extintas todas as funções de extranumerários existentes na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os antigos extranumerários passam a integrar o Quadro Permanente ou o Quadro dos Servidores Plebeus, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam aprovadas as Tabelas nº I, II, III e IV, anexas à presente Deliberação.

Art. 4º - O funcionário que vier a ser nomeado para cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos de seu cargo de promerito efetivo.

Art. 5º - O ocupante do cargo de Tesoureiro, quando em efetivo exercício das

Continuação da Deliberação 411 de 16 de Janeiro de 1969

atribuições inerentes a seu cargo, será concedida gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de caixa.

Parágrafo 1º - A vantagem objeto deste artigo será calculada com base unicamente nos vencimentos do cargo, não incidindo sobre qualquer vantagem.

Parágrafo 2º - O funcionário não perderá a vantagem de que trata este artigo, quando se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

Art. 6º - O candidato à admissão na categoria de contratado deverá preencher as seguintes condições:

- I - possuir carteira profissional;
- II - ser portador de certificado de reservista ou inencomas do serviço militar;
- III - Comprovar quitação com as obrigações decorrentes da legislação eleitoral;
- IV - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- V - Ser aprovado em exame de sanidade física e mental;
- VI - apresentar atestado de bons antecedentes, passado por autoridade policial competente;
- VII - Comprovar habilitação para o

Continuação da Deliberação nº 411 de 16 de janeiro de 1969

desempenho das funções.

Parágrafo Único - O horário de trabalho dos servidores contratados nesta categoria será de 48 (quarenta e oito) horas semanais e os salários serão de acordo com as Tabelas II e III.

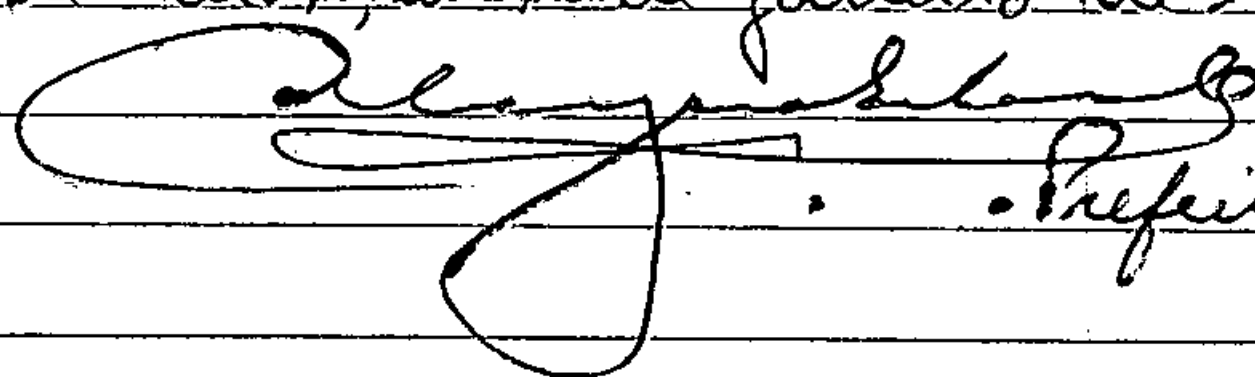
Art. 7º - Os cargos efetivos do Quadro Permanente serão providos mediante concurso público.

Art. 8º - O Prefeito baixará os atos competentes para plena execução da presente Deliberação.

Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal para obras e para funções técnicas ou especializadas de acordo com as necessidades do município.

Art. 10º - A presente Deliberação produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1969, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de janeiro de 1969

 . Prefeito -

Quadro Geral dos Servidores Municipais

Tabela I

Quadro Permanente: (Q.P.)		Q.P.II (del. 434) NOMEAÇÃO
1- Cargos em Comissão	Nº	Verificação
Chefe de Gabinete	1	Verificação 300,00
Procurador Jurídico	1	Verificação 300,00
Diretor de Finanças	1	Verificação 300,00
2- Cargos efetivos (Q.P.I: del. 434) CONCURSO	Nº	Nível
Assessor Administrativo	1 (EXTINTO LEI 527)	17
Técnico em Contabilidade	1	17
Tesoureiro	1	17
Fiscal Geral ^{contábil} (almoxarife municipal) 15 (del. 480)	1	15
Fiscal de Rendas	1	14
FISCAL OBRAS = 2		
Fiscal Volante (EXTINTO)	2 (LEI 536)	14
Auxiliar Administrativo	1	14
Auxiliar de Contabilidade	4	14
Auxiliar de Tesouraria	1	14
Tratorista ^{cadastro} ^{movente}	1	13
Cozinheiro	1	12
Jardineiro	1	12
Leilador d'água	1	12
Leilador da Prefeitura	1	11
Professor Primário LEI 536 ^{professor} P/Nº 13	6	4
MOTORISTA	1	12
ORIENTADOR Pedagógico	01 (del. nº 415)	10
Secretário da Junta de Serviços Municipais	01	14 (del. 484)

Quadro geral dos Servidores Municipais

Tabela II

Quadro dos Servidores Municipais: (A.S.M) CLT (del 434)

Função	Vencimento
Professor (60% do sal. mínimo - Delib. 473)	Neto 75,00
Bibliotecário	Neto 100,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO (DELIB: 417)	sal. mínimo

Tabela III

Quadro dos Servidores Municipais: (A.S.P) CLT (del 434)

Função	Salário
Tratorista	Neto 5,20
Pedreiro	Neto 6,00
Motocista	Neto 5,20
Bombeiro	Neto 5,20
Coveiro	Neto 4,60
Trabalhador A.	Neto 4,20
Trabalhador B.	Neto 4,50
Trabalhador C.	Neto 5,00

operador Motoculadora	330,00	} del 493
carroceiro	268,80	

Quadro Geral dos Servidores Municipais

Tabela IV

<u>Nível</u>	<u>Vencimento</u>
1 - - - - -	Net# 50,00
2 - - - - -	Net# 60,00
3 - - - - -	Net# 65,00
4 - - - - -	Net# 75,00
5 - - - - -	Net# 80,00
6 - - - - -	Net# 90,00
7 - - - - -	Net# 100,00
8 - - - - -	Net# 110,00
9 - - - - -	Net# 120,00
10 - - - - -	Net# 130,00
11 - - - - -	Net# 145,00
12 - - - - -	Net# 155,00
13 - - - - -	Net# 160,00
14 - - - - -	Net# 170,00
15 - - - - -	Net# 180,00
16 - - - - -	Net# 190,00
17 - - - - -	Net# 205,00
18 - - - - -	Net# 220,00
19 - - - - -	Net# 235,00
20 - - - - -	Net# 250,00

Tabela V

Correspondência entre Padrões e Níveis

<u>Situação Antiga</u>	<u>Situação Nova</u>
Padrão K	Nível 11
Padrão O	Nível 14
Padrão P	Nível 15
Padrão R	Nível 17